

LEI Nº 316/93

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA".

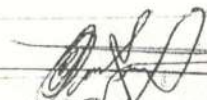
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, DE CRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PARA ATENDER DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR DO ORÇAMENTO VIGENTE A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS) DA RUBRICA Nº 1722010400 - PARTICIPAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE PRODUTO INDUSTRIALIZADO PARA A RUBRICA 15220400 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM SEUS EFEITOS RETROAGIDO A 1º DE JANEIRO DO PRESENTE EXERCÍCIO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 16 DE AGOSTO DE 1993.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -


Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo